



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100029301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: VALE SAUDE ADMINISTRADORA DE CARTOES S A

Nome Fantasia: VALE SAUDE

CPF/CNPJ: 14.336.330/0001-67

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (11) 3845-1249

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **12/05/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.073/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ycn-trjx-iqk>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSE BRAZ BATISTA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 093.082.533-00

Endereço: Rua Treze de Maio - 141 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-110

Telefone: (85) 98560-5737



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

E-mail: brazribeiro17@hotmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que ao aderir ao plano da operadora Vivo, por volta do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, veio uma cobrança em sua fatura relacionada ao um plano de saúde, consumidor relata que não foi informado da adesão e queria cancelar o plano. Consumidor informa que entrar em contato com a vivo, o mesmo foi informado que seu plano só poderia ser cancelado após seis meses, consumidor relata que após esse período foi tentar cancelar e a vivo informou que já não era mais com eles e sim com a empresa Vale Saude Sempre, após entrar em contato, consumidor relata que ao conseguir solicitar o cancelamento foi informado que seria aplicado uma multa no valor de R\$ 44,70 (quarenta e quatro reais e setenta centavos), por cancelar antes de completar um ano. Diante deste relato o consumidor procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto o consumidor deseja apenas cancelamento dessa adesão ao plano de saúde e a remoção do valor dessa multa, tendo em vista que ao aderir ao plano, o mesmo não foi informado em nenhum momento.

Maracanaú/CE, 10 de Abril de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____